

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Por este instrumento, em figura de um lado como CEDENTE a Prefeitura Municipal de Guajeru, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. **GILMAR ROCHA CANGUSSU**, e de outro, como CESSIONARIA, a Prefeitura Municipal de Aracatu, representada pela Prefeita, a Sr.<sup>a</sup> **LEDA DE SOUSA MATIAS SILVEIRA**, firmam o presente instrumento de convênio, para a cessão de Servidor Público Municipal, pactuando as seguintes Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Cessão de Servidor Público Municipal efetivo **JOSÉ CARLOS BRITO**, RG Nº 039.427.50-12, CPF Nº 387.553.275-91 que será remunerado pela CESSIONÁRIA a partir da sua nomeação ao cargo para o qual será designado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA deverá pagar todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas decorrentes do trabalho.

A CESSIONÁRIA passará a ser a única responsável pelos atos praticados pelo Servidor, responsabilizando-se independentemente de dolo ou culpa do mesmo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA QUINTA – FORO DE ELEIÇÃO

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**CNPJ: 13.284.658/0001-14**





Fica eleito o foro da comarca de Caculé para serem dirimidas questões que porventura surjam em deste contrato.

Lido e achado conforme pelas partes, perante duas testemunhas, lavrou-se este instrumento para a cessão de Servidor Público Municipal, em três vias de igual teor, por todos assinados, atendendo-se à forma legal.


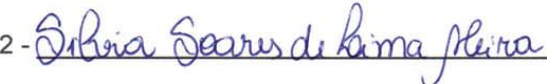
Guajeru, 01 de dezembro de 2017.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU**

  
**LEDA DE SOUSA MATIAS SILVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE ARACATU**

  
 \_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS BRITO**  
**SERVIDOR CEDIDO**

**Testemunhas:**

- 1-  \_\_\_\_\_ RG Nº 33737567-52
- 2-  \_\_\_\_\_ RG Nº 11696476-69

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
 Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Por este instrumento, em figura de um lado como CEDENTE a Prefeitura Municipal de Guajeru, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. **GILMAR ROCHA CANGUSSU**, e de outro, como CESSIONARIA, a Prefeitura Municipal de Aracatu, representada pela Prefeita, a Sr.<sup>a</sup> **LEDA DE SOUSA MATIAS SILVEIRA**, firmam o presente instrumento de convênio, para a cessão de Servidora Pública Municipal, pactuando as seguintes Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Cessão de Servidora Pública Municipal efetiva **MÔNICA SILVA ARAÚJO BRITO**, RG Nº 5235417, CPF Nº 863.039.535-49 que será remunerado pela CESSIONÁRIA a partir da sua nomeação ao cargo para o qual será designado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA deverá pagar todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas decorrentes do trabalho.

A CESSIONÁRIA passará a ser a única responsável pelos atos praticados pelo Servidor, responsabilizando-se independentemente de dolo ou culpa do mesmo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA QUINTA – FORO DE ELEIÇÃO

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia



# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**CNPJ: 13.284.658/0001-14**



Fica eleito o foro da comarca de Caculé para serem dirimidas questões que porventura surjam em deste contrato.

Lido e achado conforme pelas partes, perante duas testemunhas, lavrou-se este instrumento para a cessão de Servidora Pública Municipal, em três vias de igual teor, por todos assinados, atendendo-se à forma legal.

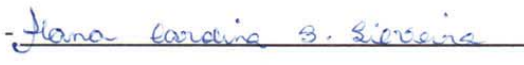
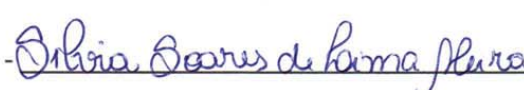
Guajeru, 01 de dezembro de 2017.

  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
**PREFITO MUNICIPAL DE GUAJERU**

  
**LEDA DE SOUSA MATIAS SILVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE ARACATU**

  
**MÔNICA SILVA ARAÚJO BRITO**  
**SERVIDORA CEDIDA**

Testemunhas:

- 1-  RG Nº 11737567-52
- 2-  RG Nº 11696476-69

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
 Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia